

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLE**

**BOLETIM INTERNO Nº 25**

Brasília-DF, 24 de junho de 2016

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**1) SECRETARIA-EXECUTIVA**

**ATO DO SECRETÁRIO**

## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PORTARIA Nº 1039, DE 15 DE JUNHO DE 2016

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 60-A, 60-B, 60-D e 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Orientação Normativa SEGEP/MPOG nº 10, de 24 de abril de 2013, com as alterações promovidas pela Orientação Normativa SEGEP/MPOG nº 2, de 16 de maio de 2014, e pela Orientação Normativa nº 1, de 25 de março de 2015, e especialmente, o previsto na Portaria SEGEP nº 110, de 26 de maio de 2014,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Os procedimentos de concessão de auxílio-moradia, de que trata o art. 60-A da Lei nº 8.112, de 1990, e do respectivo ressarcimento aos servidores em exercício na Controladoria-Geral da União submeter-se-ão às regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º O pagamento de auxílio-moradia será efetuado exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, conforme art. 1º da Portaria SEGEP nº 110, de 2014.

### **Da concessão de Auxílio-Moradia**

Art. 3º A solicitação de auxílio-moradia deverá ser realizada por meio de processo eletrônico, cujo trâmite se dará pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 4º Caberá ao servidor providenciar a autuação de processo administrativo eletrônico, juntando o respectivo requerimento de concessão devidamente preenchido, conforme formulário constante do Anexo I desta Portaria, e observar os prazos previstos.

Art. 5º Deverão ser anexados ao requerimento de concessão de auxílio-moradia os seguintes documentos:

I – cópia do ato de nomeação em cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 4, 5 e 6, de Natureza Especial ou de Ministro de Estado;

II – cópia de comprovação de residência na Unidade da Federação de origem;

III – em havendo contrato de locação, cópia desse, nos termos do Anexo I.

Art. 6º O processo de concessão de auxílio-moradia, após autuado eletronicamente, deverá ser encaminhado à Divisão de Legislação de Pessoal da Coordenação-Geral de Recursos Humanos (LEGIS), para fins de instrução e análise.

§1º A LEGIS analisará o pedido de concessão de auxílio-moradia em até 5 (cinco) dias úteis.

§2º A aprovação do pedido será realizada pelo Diretor de Gestão Interna, com base nas informações produzidas pela LEGIS.

§3º Na ausência de documentos indispensáveis à concessão do auxílio moradia, o processo retornará à Unidade do servidor para complementação, o que acarretará a interrupção do prazo mencionado no §1º.

§4º Após a aprovação do auxílio-moradia, o processo será encaminhado à Unidade do servidor, para sua ciência e posterior anexação dos documentos necessários ao pagamento do auxílio, na forma dos arts. 9º ao 13.

Art. 7º A Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH) expedirá ofício ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Presidência da República, para fins de consulta sobre a disponibilidade de imóvel funcional para uso do servidor, quando o interessado residir no Distrito Federal, cientificando o servidor a respeito do ofício encaminhado e de eventual resposta obtida

Art. 8º O ressarcimento a título de auxílio-moradia cessará quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 9º da ON nº 10, de 24 de abril de 2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **Do Pagamento de Auxílio-Moradia**

Art. 9º O ressarcimento das despesas será realizado em folha de pagamento posterior a do mês de apresentação do comprovante de pagamento das despesas realizadas pelo servidor, a ser anexado ao processo, por meio de um dos seguintes documentos, a depender da modalidade de locação:

- I – recibo emitido pelo locador do imóvel ou por seu procurador;
- II – comprovante de depósito ou transferência eletrônica do aluguel para conta bancária indicada no contrato, desde que essa forma de pagamento seja prevista no contrato;
- III – nota fiscal do estabelecimento hoteleiro; ou
- IV – boleto bancário autenticado ou acompanhado de comprovante de pagamento pelos meios eletrônicos disponíveis, e que permita relacionar o pagamento do contrato vigente.

§ 1º O procedimento a que se refere o caput requer que o servidor anexe ao processo eletrônico de concessão de auxílio-moradia, mensalmente, os comprovantes necessários ao pagamento do auxílio, e envie o processo para a Divisão de Pagamento/CGRH – DIPAG até o quinto dia útil de cada mês.

§ 2º O processo enviado à DIPAG após o quinto dia útil de cada mês será considerado

por ocasião do processamento da folha do mês subsequente.

Art. 10. Na hipótese de contrato de locação, quando expirado o termo contratual inicial, mas automaticamente prorrogado nos termos da lei do inquilinato, poderá o próprio servidor, o locador ou a imobiliária apresentar declaração expressa de prorrogação do contrato de locação.

Art. 11. A Divisão de Pagamento/CGRH realizará a análise da documentação apresentada e incluirá os respectivos valores na folha de pagamento de pessoal.

Art. 12. A Divisão de Pagamento/CGRH anexará ao processo eletrônico comprovante de que o auxílio-moradia foi incluído na folha de pagamento do servidor, e o devolverá à Unidade do interessado, para a sua ciência.

Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 1.675, de 28 de julho de 2014.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR, Secretário-Executivo**, em 15/06/2016, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

[/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0088196 e o código CRC 4DDB67D2

## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

MODELO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-MORADIA (ON Nº 10/2013, ALTERADA PELA ON Nº 1/2015)

ANEXO (Incluído pela Orientação Normativa nº 1, de 2015) REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-MORADIA		
<b>1. DADOS DO SERVIDOR E DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO</b>		
1.1 Dados do servidor		
Nome civil completo e sem abreviatura:		
Nome social (Portaria MP/GM nº 233, de 18.05.2010, PNDH):		
Matrícula SIAPE:	CPF:	RG:
E-mail:	Telefone com DDD: ( )	
Cargo efetivo (quando houver):		
Cargo comissionado ou função de confiança:		
Portaria de nomeação no cargo que ensejará o pagamento:		DOU:
1.1.1 Endereço residencial anterior		
Endereço residencial completo:		
CEP:	Cidade:	UF:
1.2. Dados do cônjuge ou companheiro (se for o caso)		
Nome civil completo e sem abreviatura:		
Nome social (Portaria MP/GM nº 233, de 18.05.2010, PNDH):		
Matrícula SIAPE, se servidor(a):	CPF:	RG:
<b>2. REQUERIMENTO</b>		
Venho requerer a concessão de auxílio-moradia, com fulcro nos arts. 60-A a 60-E, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, referente ao aluguel de moradia ou meio de hospedagem.		
<input type="checkbox"/> aluguel de moradia. Nome ou razão social do locatário _____ CPF/CNPJ _____		
<input type="checkbox"/> meio de hospedagem administrado pela empresa hoteleira. Nome da empresa _____ CPF/CNPJ _____		
Endereço completo do imóvel:		
Bairro:	Município:	
CEP:	Cidade:	UF:
Valor mensal inicial da locação/hospedagem em R\$:		
<b>3. DECLARO QUE:</b>		
3.1. sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal e art. 132 da Lei n.º 8.112, de 1990, atendo a todos os requisitos legais para recebimento do auxílio-moradia, previstos nos arts. 60-A a 60-E, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;		
3.2. estou ciente de que:		
- devo manter sempre atualizadas as informações acima, inclusive quanto à exoneração do cargo comissionado ou função de confiança, bem como quanto às alterações de contrato;		
- o pagamento do auxílio-moradia está condicionado à comprovação das respectivas despesas a serem ressarcidas, mensalmente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:		
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) recibo emitido pelo locador do imóvel ou por seu procurador, ou, ainda, comprovante de depósito ou transferência eletrônica do aluguel para conta bancária indicada no contrato, desde que essa forma de pagamento seja prevista no contrato;</li> <li>b) nota fiscal do estabelecimento hoteleiro; ou</li> <li>c) boleto bancário autenticado ou acompanhado de comprovante de pagamento pelos meios eletrônicos disponíveis, e que permita relacionar o pagamento ao contrato vigente.</li> </ul>		
- tenho o dever legal de comunicar à Unidade de Gestão de Pessoas do respectivo órgão ou entidade, toda e qualquer situação que acarrete a perda da qualidade de beneficiário do auxílio-moradia.		
- o auxílio-moradia será empregado para o ressarcimento das despesas realizadas com aluguel de moradia ou com meio de hospedagem administrado por empresa hoteleira, abrangendo apenas gastos com alojamento.		
- não estão sendo indenizadas despesas de condomínio, energia, telefone, alimentação, bebidas, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, taxas e outras despesas acessórias do aluguel ou da contratação de hospedagem.		
3.3 não ocupo imóvel funcional;		
3.4 meu cônjuge/companheiro não ocupa imóvel funcional;		
3.5 não sou ou fui, nos 12 (doze) meses que antecederam a minha nomeação, proprietário, promitente comprador, cessionário, ou		

promitente cessionário de imóvel na localidade em que se dará o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, incluída a hipótese de lote edificado.

3.6 meu cônjuge/companheiro não é ou foi, nos 12 (doze) meses que antecederam a minha nomeação, proprietário, promitente comprador, cessionário, ou promitente cessionário de imóvel na localidade em que se dará o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, incluída a hipótese de lote edificado.

3.7 nenhuma outra pessoa que comigo reside recebe auxílio-moradia, ou qualquer outra verba de idêntica natureza;

3.8 cumpro os demais requisitos previstos na Orientação Normativa nº 10, de 24 de abril de 2013.

3.9 recebi o auxílio-moradia em outro órgão: ( ) sim, órgão: \_\_\_\_\_ ( ) não

Portaria de nomeação: DOU:

Portaria de exoneração: DOU:

#### 4. DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER ANEXADO A ESTE REQUERIMENTO:

4.1 cópia do contrato de locação com firma reconhecida em cartório.

local e data	assinatura do servidor requerente
--------------	-----------------------------------

Art. 60-A. O auxílio-moradia consiste no ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pelo servidor com aluguel de moradia ou com meio de hospedagem administrado por empresa hoteleira, no prazo de um mês após a comprovação da despesa pelo servidor.

Art. 60-B. Conceder-se-á auxílio-moradia ao servidor se atendidos os seguintes requisitos:

I - não exista imóvel funcional disponível para uso pelo servidor;

II - o cônjuge ou companheiro do servidor não ocupe imóvel funcional;

III - o servidor ou seu cônjuge ou companheiro não seja ou tenha sido proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel no Município aonde for exercer o cargo, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção, nos doze meses que antecederem a sua nomeação;

IV - nenhuma outra pessoa que resida com o servidor receba auxílio-moradia;

V - o servidor tenha se mudado do local de residência para ocupar cargo em comissão ou função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 4, 5 e 6, de Natureza Especial, de Ministro de Estado ou equivalentes;

VI - o Município no qual assuma o cargo em comissão ou função de confiança não se enquadre nas hipóteses do art. 58, § 3o, em relação ao local de residência ou domicílio do servidor;

VII - o servidor não tenha sido domiciliado ou tenha residido no Município, nos últimos doze meses, aonde for exercer o cargo em comissão ou função de confiança, desconsiderando-se prazo inferior a sessenta dias dentro desse período; e (Incluído pela Lei nº 11.355, de 2006)

VIII - o deslocamento não tenha sido por força de alteração de lotação ou nomeação para cargo efetivo. (Incluído pela Lei nº 11.355, de 2006)

IX - (Vide Medida Provisória nº 341, de 2006).

IX - o deslocamento tenha ocorrido após 30 de junho de 2006.

Parágrafo único. Para fins do inciso VII, não será considerado o prazo no qual o servidor estava ocupando outro cargo em comissão relacionado no inciso V. (Incluído pela Lei nº 11.355, de 2006)

Art. 60-C. Revogado

Art. 60-D. O valor mensal do auxílio-moradia é limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do cargo em comissão, função comissionada ou cargo de Ministro de Estado ocupado. (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008)

§ 1o O valor do auxílio-moradia não poderá superar 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração de Ministro de Estado. (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008)

§ 2o Independentemente do valor do cargo em comissão ou função comissionada, fica garantido a todos os que preencherem os requisitos o ressarcimento até o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008)

Art. 60-E. No caso de falecimento, exoneração, colocação de imóvel funcional à disposição do servidor ou aquisição de imóvel, o auxílio-moradia continuará sendo pago por um mês. (Incluído pela Lei nº 11.355, de 2006)



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA PIRKIEL, Analista de Finanças e Controle**, em 17/06/2016, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0087324 e o código CRC 31B5D668

## **ATO DO CHEFE DE GABINETE**

# MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PORTARIA Nº 1098, DE 23 DE JUNHO DE 2016

**O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do artigo 1º da Portaria CGU nº 2.187, de 06 de novembro de 2013, publicada no DOU de 08 de novembro de 2013 e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

## RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir por 30 (trinta) dias a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 2.102, de 21 de agosto de 2015, publicada no Boletim Interno nº 34, de 21 de agosto de 2015, tendo como último ato a recondução do prazo dos trabalhos pela Portaria nº 229, de 28 de janeiro de 2016, publicada no Boletim Interno nº 04, de 29 de janeiro de 2016, ante as razões apresentadas no Memorando-CSIND nº 15/2016, de 23 de junho de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DA SILVA ARAUJO, Chefe de Gabinete**, em 24/06/2016, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0094900 e o código CRC 9721CAA7

**Referência:** Processo nº 00190.103479/2016-11

SEI nº 0094900



**2) MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NO  
ESTADO DO PIAUÍ**

**ATOS DA CHEFE**

## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PORTARIA Nº 1061, DE 17 DE JUNHO DE 2016

A **CHEFE DA UNIDADE REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no exercício das atribuições previstas no art. 49, inciso III, do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União, em conformidade com o disposto no art. 20, inciso do Anexo I do Decreto nº 8.109, de 17 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS NETO**, Analista de Finanças e Controle, SIAPE nº 1501743, e **LEONEL ALVES DE MELO**, Analista de Finanças e Controle, SIAPE nº 1660466, para participarem das reuniões da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado do Piauí como representantes desta Unidade Regional, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica de 28 de agosto de 2009 publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, edição nº 168 de 02 de setembro de 2009, pág. 142, e com o 1º Termo Aditivo de 12 de setembro de 2014 publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, edição nº 199, pág. 135, de 15 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA LEMANCIA SANTOS LOBO**, Analista de Finanças e Controle, em 20/06/2016, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0090120 e o código CRC 5D395EBD

## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PORTARIA Nº 1068, DE 20 DE JUNHO DE 2016

**A CHEFE DA UNIDADE REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2154, de 31 de agosto de 2015, da Controladoria-Geral da União/CGU-PR, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor Leonel Alves de Melo, matrícula SIAPE nº 1660466, para integrar o Núcleo de Ações Especiais nesta Unidade Regional em substituição ao servidor Eurípedes Rodrigues de Andrade Filho, matrícula SIAPE nº 1281455, designado na Portaria CGU nº 2276, de 09 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA LEMANCIA SANTOS LOBO**, **Analista de Finanças e Controle**, em 20/06/2016, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0090622 e o código CRC B9BFEC6D

### **3) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

#### **ATOS DO DIRETOR**

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16 do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União (CGU), aprovado pela Portaria nº 570/GAB/CGU-PR, de 11 de maio de 2007, resolve:

#### **PORTARIA**

##### **Nº 3396 DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

Art. 1º Designar os servidores **EDSON LUÍS SANTOS**, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 123053, **HÉLIO DE PAULA JÚNIOR**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 117354, e **CLARICE ALVES DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 122986, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão para proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis de uso do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle no Estado de Minas Gerais, conforme IN/SEDAP/PR nº 205, de 8 de abril de 1988, à avaliação e aos demais procedimentos relativos ao reaproveitamento, à movimentação, à alienação e ao desfazimento de bens móveis, conforme Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990.

Art. 2º Estabelecer a data de 30 de junho de 2016 para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA**

##### **Nº 3397 DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

Art. 1º Designar os servidores **LUCAS CALVI AKL**, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 1667138; **MARIA IRANILDE PINHEIRO VARGAS**, Agente Administrativo, SIAPE nº 24635 e **CILFARNEY SILVA DA FONSECA**, Professor Requisitado, SIAPE nº 2054826, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão de avaliação e demais procedimentos relativos ao reaproveitamento, à movimentação, à alienação e ao desfazimento de bens móveis de uso do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle no Estado de Rondônia, na forma da IN/SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, e do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

Art. 2º Estabelecer a data de 13 de setembro de 2016 para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

PORTARIA Nº 1083, DE 21 DE JUNHO DE 2016

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria CGU nº 460, de 11 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2014, alterada pela Portaria CGU n.º 792, de 29 de abril de 2016, publicada no DOU de 3 de maio de 2016, resolve:

**CONCEDER** a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, ao servidor **PAULINO DA SILVA MARINHO**, ocupante do cargo de Analista Técnico de Políticas Sociais, matrícula SIAPE nº 1867241, requisitado do Ministério da Saúde, na forma da Tabela I-Anexo do Decreto n.º 6.712, de 24 de dezembro de 2008.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 23/06/2016, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0091740 e o código CRC 5B2D87A4

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 381, DE 17 DE JUNHO DE 2016

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 1/07/2006 a 29/06/2011, ao(à) servidor(a) **CRISTO BEZERRA BONFIM**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 6092926, em exercício na CGSAU/DS/SFC, no período de 24/06/2016 a 22/08/2016, para participar dos cursos **Orçamento Público e Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CASP**, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda.(Processo nº 00190.103129/2016-54).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 24/06/2016, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0090496 e o código CRC A6759EDB

Referência: Processo nº 00190.103129/2016-54

SEI nº 0090496

Criado por [crstinakg](#), versão 7 por [crstinakg](#) em 17/06/2016 18:33:37.

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 371, DE 13 DE JUNHO DE 2016

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 17/07/2006 a 15/07/2011 ao(à) servidor(a) **EDSON SANTA BRIGIDA FRAGOSO**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 0116659, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Pará, no período de 12/07/2016 a 09/09/2016, para participar do curso de Atualização Jurídica - Direito Administrativo - Servidores Públicos, na modalidade à distância, na UNIEDUCAR - Universidade Corporativa (Processo nº 00213.100053/2016-08).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 24/06/2016, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0086801 e o código CRC A38494E4

Referência: Processo nº 00213.100053/2016-08

SEI nº 0086801

Criado por [msalerno](#), versão 2 por [msalerno](#) em 13/06/2016 15:16:32.

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 377, DE 16 DE JUNHO DE 2016

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 26/04/2008 a 14/05/2013, ao(à) servidor(a) **GUISLENY CAMPOS CASSIMIRO QUEIROGA**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1280295, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba, no período de 06/07/2016 a 04/08/2016, para participar do curso **AGENTES PÚBLICOS E A TEORIA GERAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, na modalidade à distância, na UNIEDUCAR INTELIGÊNCIA EDUCACIONALS/S LTDA- ME (Processo nº 00214.100012/2016-01).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 24/06/2016, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

[/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0089740 e o código CRC A487C80A

Referência: Processo nº 00214.100012/2016-01

SEI nº 0089740

Criado por [crstinakg](#), versão 4 por [fabriciasm](#) em 21/06/2016 12:30:11.



## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 373, DE 15 DE JUNHO DE 2016

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 04/07/2009 a 02/07/2014, ao(à) servidor(a) **IVANA PAULA DE OLIVEIRA AGOSTINHO**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1425845, em exercício na CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, para Elaboração de TCC - Curso de Pós Graduação *lato sensu* em Controle, Detecção e Repressão a Desvios de Recursos Públicos na Escola de Administração Fazendária - ESAF (Processo nº 00210.100057/2016-16).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de Gestão Interna, em 24/06/2016, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

[/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0088721 e o código CRC BF7C2EF4

---

Referência: Processo nº 00210.100057/2016-16

SEI nº 0088721

---

Criado por [crstinakg](#), versão 4 por [crstinakg](#) em 15/06/2016 17:06:19.

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 375, DE 15 DE JUNHO DE 2016

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 08/09/2008 a 06/09/2013, à servidora JÔNIA BUMLAI SOUSA STIEGEMEIER, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1729147, em exercício na CORIN/CRG, no período de 11/07/2016 a 09/08/2016, para participar do curso de DIREITO ADMINISTRATIVO, na modalidade à distância, no PORTAL DA EDUCAÇÃO S/A (Processo nº 00190.102169/2016-89).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA, Diretor de Gestão Interna**, em 24/06/2016, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0088799 e o código CRC D8365810

Referência: Processo nº 00190.102169/2016-89

SEI nº 0088799

Criado por [cristinakg](#), versão 4 por [cristinakg](#) em 15/06/2016 18:53:21.

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 379, DE 17 DE JUNHO DE 2016

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 01/09/2006 a 30/08/2011, ao servidor **JOSE LUIS SERAFINI BOLL**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1207057, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, para participar do curso de Gestão de Compliance - A Auditoria Contábil como Requisito, na modalidade à distância, na Unieducar - Universidade Corporativa (Processo nº 00222.100157/2016-03).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 24/06/2016, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0090346 e o código CRC 2C3B6B3C

Referência: Processo nº 00222.100157/2016-03

SEI nº 0090346

Criado por [msalerno](#), versão 2 por [msalerno](#) em 17/06/2016 16:14:38.

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 378, DE 17 DE JUNHO DE 2016

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 10/04/2008 a 08/04/2013, ao(à) servidor(a) **MARCOS RODRIGO VIRIATO NASCIMENTO**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1622065, em exercício na CSAE/CORAS/CRG, no período de 11/07/2016 a 09/08/2016, para participar do curso Convênios da Administração Pública - Características e Prestação de Contas, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda – ME (Processo nº 00190.104183/2016-17).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 24/06/2016, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0090126 e o código CRC 71A0432E

Referência: Processo nº 00190.104183/2016-17

SEI nº 0090126

Criado por [crstinakg](#), versão 4 por [fabriciasm](#) em 21/06/2016 12:33:52.



## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

### RETIFICAÇÃO

Na **Portaria nº 274, de 26 de abril de 2016**, publicada no Boletim Interno n.º 19, de 13 de maio de 2016, onde se lê “Direito do Trabalho e Perícia Criminal”, leia-se “Direito do Trabalho e Perícia Judicial”.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA, Diretor de Gestão Interna**, em 24/06/2016, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

[/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0094729 e o código CRC 178F4358

**Referência:** Processo nº 00190.101173/2016-20  
SEI nº 0094729

Criado por [joaopsaj](#), versão 2 por [joaopsaj](#) em 23/06/2016 16:14:19.

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 376, DE 16 DE JUNHO DE 2016

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 24/08/2006 a 22/08/2011, ao servidor **RICARDO PLACIDO RIBEIRO**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 01338788, em exercício na CGAMB/DR/SFC, no período de 11/07/2016 a 23/08/2016, para participar do curso Novo Código Florestal e Política Ambiental, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional (Processo nº 00190.104357/2016-41).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 24/06/2016, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0089476 e o código CRC 8E926E29

Referência: Processo nº 00190.104357/2016-41

SEI nº 0089476

Criado por [cristinakg](#), versão 7 por [cristinakg](#) em 16/06/2016 15:56:24.

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 372, DE 14 DE JUNHO DE 2016

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 25/06/2016, à servidora **TATIANA PENNA VICENTINE**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1538316, em exercício no NAI/CRG, no período de 11/07/2016 a 09/08/2016, para participar do curso de WEB DESIGNER, na modalidade à distância, no PORTAL DA EDUCAÇÃO S.A.(Processo nº 00190.103227/2016-91).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 24/06/2016, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

[/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0087958 e o código CRC 5D4377EA

Referência: Processo nº 00190.103227/2016-91

SEI nº 0087958

Criado por [crstinakg](#), versão 5 por [crstinakg](#) em 14/06/2016 17:36:34.

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 380, DE 17 DE JUNHO DE 2016

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 22/07/2010 a 20/07/2015, ao(à) servidor(a) **VERUSKA DA SILVA COSTA**, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE n.º 01437779, em exercício na CODIN/DIPLAD/SE, no período de 07/07/2016 a 05/08/2016, para elaboração da dissertação de Mestrado (Stricto Sensu) em Economia e Gestão do Setor Público, na Universidade de Brasília - UnB (Processo nº 00190.104197/2016-31).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 24/06/2016, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

[/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0090456 e o código CRC 3FE6DBA7

Referência: Processo nº 00190.104197/2016-31

SEI nº 0090456

Criado por [cristinakg](#), versão 10 por [fabriciasm](#) em 21/06/2016 12:35:50.



**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLE**

**BOLETIM INTERNO Nº 25**

**CARLOS ALBERTO LEO ARANTES**  
Chefe de Divisão/CGRH/DGI-Substituto

De acordo. Autorizo a publicação.  
Em 24 de junho de 2016

**SIMEI SUSÃ SPADA**  
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos